




Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal n.º. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento das notas fiscal n.º 3295, 3296, 3297 e 3298 da empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, referente aos empenhos 2021/79, 2021/80, 2021/3745 e 3746, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica, em razão de que o contrato estava em análise para a renovação contratual.

Por esta razão a referida empresa encontra-se sem receber desde o dia 01 de março de 2021.

Os serviços prestados são essenciais para a manutenção das escolas municipais, e serão paralisados caso não seja realizado o pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2021.


Josélia Maria Lorence Fraga
Secretária Municipal da Educação


Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal